

EMENDA Nº - CMMPV 1376/2026
(à MPV 1376/2026)

Dê-se ao § 2º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§ 2º A perda de renda de que trata o § 1º pode ter sido provocada por eventos climáticos extremos, como enxurradas, alagamentos, inundações, chuvas de granizo, chuvas intensas, tornados, ondas de frio, geadas, vendavais, secas ou estiagens, ou por redução dos preços de comercialização dos seus produtos agropecuários financiados ou do lucro bruto em decorrência do aumento do custo de produção associado a eventos geopolíticos.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda amplia as hipóteses de perda de renda que autorizam o enquadramento no programa, para incluir, além da redução dos preços de comercialização, a redução do lucro bruto decorrente do aumento do custo de produção associado a eventos geopolíticos.

O texto atual reconhece como causa elegível apenas a perda de renda provocada por eventos climáticos extremos ou pela redução dos preços de comercialização. Fica de fora, sem razão técnica, a hipótese em que o produtor mantém ou até eleva sua produção, mas vê sua margem se esvaziar pelo encarecimento dos insumos



(fertilizantes, defensivos, energia e frete) provocado por tensões geopolíticas internacionais.

O cenário é atual e concreto. O agravamento dos conflitos no Oriente Médio e as disputas comerciais entre as principais economias elevaram fortemente os preços de fertilizantes e defensivos ao longo de 2025 e 2026, pressionados por oferta global reduzida e incerteza logística. Como o Brasil depende de importação para parcela expressiva de seus insumos, o choque geopolítico se traduz diretamente em elevação do custo de produção e compressão do lucro bruto do produtor, ainda que os preços de venda da safra permaneçam estáveis.

Sem a inclusão, o produtor que sofre perda de renda por essa via, igualmente alheia à sua gestão e igualmente capaz de inviabilizar o pagamento das operações, permanece fora do alcance do programa, em tratamento desigual em relação àquele atingido por clima ou queda de preços.

Sala da comissão, 5 de agosto de 2026.

